

DECRETO Nº 1224/21, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“RECEPCIONA PARA FINS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território estadual, através do Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e nº 55.240, de 10 de maio de 2020; bem como no ano de 2021, reiterada pelos Decretos Estaduais nº 55.681, 55.705 e 55.713, de 28 de dezembro de 2020, de 04 de janeiro de 2021 e de 11 de janeiro de 2021, respectivamente;

Considerando que o Município de Nova Candelária declarou estado de calamidade pública em todo o território Municipal, através do Decreto Municipal nº 1075/20, de 20 de março de 2020, reiterado pelos Decretos nº 1081/20, de 02 de abril de 2020, nº 1087/20, de 17 de abril de 2020 e nº 1094/20, de 14 de maio de 2020;

Considerando a manutenção do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a instituição, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema de Avisos, Alertas e Ações (Sistema 3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, através do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio 2021, que, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando a prioridade à preservação da vida e à promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população gaúcha;

Considerando a necessidade de fomentar as ações econômicas pertinentes, visando recuperar empregos e preservar vidas, dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação da COVID-19 no âmbito do Município de Nova Candelária, com respaldo em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1222/21, de 19 de maio de 2021, recepcionou o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, adotando, temporariamente os protocolos variáveis aplicáveis à Bandeira Vermelha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, conforme redação do Decreto Estadual nº 55.240, em 14 de maio de 2021;

Considerando os protocolos regionais sugeridos pelo Comitê Técnico Regional da Fronteira Noroeste – AMUFRON, com liberação da prática desportiva em quadras e similares; e liberação de ventos infantis, sociais e de entretenimento;

Considerando o Boletim Regional Covid-19, emitido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul nesta data, com 100% na taxa de ocupação de UTI, e aumento 47,8% dos casos na semana, representando o comprometimento da capacidade de atendimento do sistema de saúde;

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Regional, na manhã de hoje, confirmando o número de casos indicados pelo Boletim Regional, emitido pelo Estado;

Considerando o aumento do número de casos no Município de Nova Candelária;

Considerando que as atividades cujos protocolos específicos variáveis alteradas pela AMUFRON, tratam-se de atividades de risco;

Considerando a reunião realizada nesta data com o Comitê Municipal, levando em conta os dados epidemiológicos, evidências científicas análises sobre as informações de estratégias de saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado, parcialmente, o Plano de Ação Regional emitido pela AMUFRON, anexo ao presente, ficando os Protocolos Específicos para as atividades determinados pelo sistema 3As emitido pelo Estado, assim como os protocolos gerais obrigatórios e protocolos de atividade obrigatórios determinados pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1222/21, de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, ficam vedadas, no Município de Nova Candelária, enquanto permanecer a situação epidemiológica e comprometimento da capacidade de atendimento do sistema de saúde atuais:

I – a prática esportes coletivos (duas ou mais pessoas) em recinto aberto ou fechado, público ou particular (CNAE 93);

II – a realização de eventos infantis, sociais e de entretenimento, em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares (CNAE 82, 90, 91, 92, 93).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1222/21, de 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 25
DE MAIO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO REGIONAL COM BASE NO DECRETO 55.882/21

Sistema ALERTA

Em função da emissão do Alerta pelo GT Saúde feita em análise no dia 18 de maio e sugestão enviada ao Comitê de crise em 20 de maio e ainda não recebida oficialmente, mas amplamente discutida pela imprensa, o Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste – AMUFRON, propõe o seguinte plano de ação regional com base no decreto 55.882/21.

A emissão do ALERTA pelo GT saúde baseou-se nas seguintes constatações:

- A região de Santa Rosa foi classificada com AVISO na reunião do GT do último sábado, 14/05, porém, o salto no número de novos casos por 100 mil habitantes levou o GT à decisão de emitir ALERTA para esta região na reunião ordinária realizada em 18/05 às 15 horas.
- Na última semana, a região apresentou subida importante no número de casos confirmados, com aumento de 28,7%, resultado de uma incidência que partiu de 194 casos no dia 05/05 para 316 novos casos por 100 mil hab. nos últimos 7 dias.
- A taxa de ocupação de leitos de UTI se encontra no topo da série histórica, acima de 95%.
- Além disso, está na Macrorregião Missioneira que está com suas três regiões em alerta.

O GT saúde emite como conclusão/sugestões:

... em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessária a emissão de ALERTA para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só:

- reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação;
- orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada;
- ampliação da disponibilidade e de locais de testagem;
- orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.

O Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste – AMUFRON – reuniu-se no dia 21/05/2021, às 10h, na sede da AMUFRON e encaminhou uma série de medidas à assembleia dos prefeitos que realizou-se no mesmo dia às 14h. As medidas foram analisadas e complementadas pelos prefeitos resultando no Plano de Ação.

Inicialmente, tanto o comitê quanto os prefeitos concordam com a análise do GT saúde do Estado e entendem que a situação exige atenção. A análise dos indicadores, sobretudo com a situação enfrentada pela região, nos remete a um acompanhamento cotidiano e a necessidade de implementação imediata das medidas definidas para mitigar a propagação de casos. Mesmo assim, o aprendizado com a evolução da epidemia sinaliza para uma situação em que a resposta às medidas não é imediata e é possível que sejam tomadas medidas adicionais.

Com base na situação que inclusive se agravou desde a análise do GT saúde o Plano de Ação estabelece medidas que priorizam a vinculação e comprometimento com a comunidade e o monitoramento e controle por parte dos municípios, além de medidas de restrição de atividades visando diminuir a circulação de pessoas e consequentemente a propagação do vírus.

As medidas elencadas são:

- Que os municípios incrementem a comunicação com a comunidade no sentido de:
 - alertar para a gravidade do momento da pandemia;
 - Reforçar a necessidade de tomar as medidas de saúde pública e higiene em todos os ambientes;
 - Ampliar a divulgação do disque-denuncia permitindo que a comunidade participe ativamente do combate a atividades de aglomeração clandestinas;
 - Utilizar mecanismos criativos de comunicação para resultar maiores efeitos e utilizar os novos canais de comunicação estabelecidos pelo funcionamento das escolas;
- Que os municípios incrementem a busca ativa de sintomáticos e oferta adequada de testagem e monitoramento;
- Que os municípios reforcem as equipes de monitoramento garantindo que os casos identificados, suspeitos e contatos cumpram de fato o isolamento e tomem os cuidados necessários para estancar a cadeia de transmissão;

- Promover uma aproximação dos COE-e com as Secretarias Municipais de Saúde para que além do controle da situação nas escolas este seja um canal de comunicação com a comunidade;
- Ampliar a fiscalização para garantir o cumprimento dos protocolos gerais e específicos em todas as atividades, com destaque para o acesso e taxa de ocupação;
- Manter oferta de testagem garantindo a todos os suspeitos conforme normas técnicas estabelecidas.
- Em relação aos Protocolos Específicos ficam mantidas as orientações do sistema 3As emitido pelo Estado, sendo estabelecidos parâmetros para os seguintes grupos de atividade:
 - Prática desportiva em quadras e similares: **ampliação do intervalo entre as partidas para 1 (uma) hora e permitir atividades apenas no âmbito do município;**
 - Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares; e Missas e Serviços Religiosos: **Utilização máxima de 50% da capacidade do PPCI limitado ao número máximo de 70 pessoas;**
 - Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares: **Utilização máxima de 50% da capacidade do PPCI limitado ao número máximo de 70 pessoas**

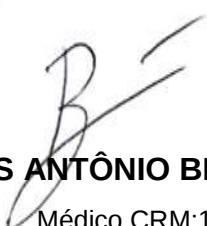
Fica também estabelecida reunião ordinária do Comitês nas quintas-feiras pela manhã com possibilidade de reunião extraordinária a qualquer momento conforme a necessidade, utilizando a tecnologia de reunião virtual disponível. Os membros do comitê farão acompanhamento diário da evolução da epidemia através dos dados do sistema 3As, dos boletins epidemiológicos dos municípios e de dados fornecidos pela 14ª CRS, sem prejuízo de dados obtidos em outras fontes;

Será promovida uma aproximação com os Comitês Municipais de Enfrentamento ao Covid-19 buscando capilarizar as informações e fortalecer os mecanismos de análise e propagação de informações buscando o fortalecimento das ações propostas.

Cabe destacar que foram encontradas muitas dificuldades no encaminhamento do Plano em função de pouca clareza dos procedimentos administrativos no novo sistema e da dificuldade (inexistência) de comunicação com o Comitê de Crise do governo do Estado ou mesmo com o GT saúde. Portanto, como parte deste plano, propõe-se ao Estado que reveja procedimentos em relação a estas questões.

Por fim, o Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste e a AMUFRON, manifestam que a análise dos dados atuais e do tempo necessário para que as medidas resultem efeito (como já observado nos períodos de bandeira preta), parecem sinalizar, a curto prazo, uma continuidade no aumento de casos e numa sobrecarga ao sistema de saúde, vislumbrando um cenário de Ação em breve. Nesse sentido, solicitamos a participação na elaboração conjunta de ações que deverá ocorrer com as associações de municípios da Macrorregião Missioneira que receberam a sinalização de Ação no dia de ontem (segundo divulgado pela imprensa).

Santa Rosa, 21 de maio de 2021.



LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ

Médico CRM:17.555



JOÃO RUDINEI SEHNEM

Presidente AMUFRON

Santa Rosa - R14

Região Covid-19

Missioneira

Macrorregião de Saúde



Alerta emitido em
20/05/2021

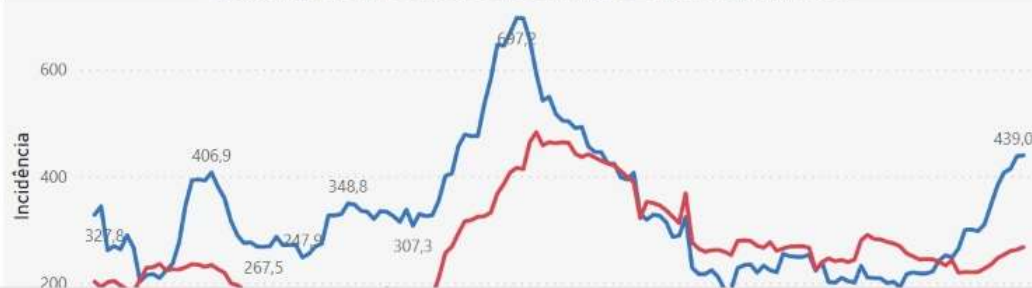


REGIÃO COVID-19		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
24.511	358	100,0%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
10.946,8 por 100 mil hab.	159,9 por 100 mil hab.	14,4%

RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
1.060.777	27.468	81,7%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
9.323,7 por 100 mil hab.	241,4 por 100 mil hab.	12,1%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab. - a partir de jan/2021



Santa Rosa - R14	Rio Grande do Sul
439,0 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.	267,1 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.
983 Casos Confirmados na semana	30.388 Casos Confirmados na semana

Variação Semanal (%) | MÉDIA MÓVEL DE CASOS

+47.8%

+21.3%

